



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor Deputado PROF JUNIOR SOU,  
referente ao(a) PL n.º 1681/2026 na Comissão de Educação,  
Cultura e Desporto.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2026.

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 168/2026

**AUTOR:** Deputado **OLYNTHO NETO**

**ASSUNTO:** Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo das Almas Santas Bendita, realizado na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.

**RELATOR:** Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **OLYNTHO NETO** o Projeto de Lei nº 168/2026, que “Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo das Almas Santas Bendita, realizado na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins”.

O autor propõe a inclusão do Festejo das Almas Santas Benditas no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a ser celebrado anualmente no dia 2 de novembro. Trata-se de uma tradição cultural e religiosa centenária que preserva o patrimônio imaterial afro-brasileiro na Comunidade Quilombola Morro de São João, localizada em Santa Rosa do Tocantins.

Historicamente, a comunidade originou-se na antiga Fazenda Roma durante o período escravocrata. Sua formação foi liderada por Victor de Sena Ferreira (filho do Padre José Bernardino com a escravizada Pelonha), que herdou as terras, acolheu escravizados fugidos e, após a abolição, garantiu a permanência digna dos libertos na região, batizando o local em devoção a São João como um marco de resistência, fé e memória ancestral.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Assim, vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual compete analisar questões atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural e artístico, e não se vislumbra nenhum óbice à sua tramitação.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 168/2026**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

Deputado  **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do(a)  
Relator(a) Deputado(a) PROF JÚNIOR GEO referente  
ao(a) PA 1165/2026.

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

### **MEMBROS EFETIVOS PRESENTES MEMBROS SUPLENTE PRESENTES**

Dep. LEO BARBOSA( )	Dep. JORGE FREDERICO( )
Dep. OLYNTHO NETO( )	Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)	Dep. JAIR FARIAS( )
Dep. MARCUS MARCELO(✓)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA( )
Dep. GIPÃO( )	Dep. EDUARDO FORTES(✓)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) PL 1168/2026, de autoria do Senhor OLIVANTHO NETO para as devidas providências.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Assistência às Comissões